ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1022/78, de 22 de maio de 1.978:

Autorisa o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. Manoel Lopes Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. MANOEL LOPES PEREIRA, localizado no Bairro CIDADE NOVA, com os limites e caracteríticas seguintes: Situado à Av. Sol Poente nº 1971, limitando-se pelo lado direito ao Nascente com Lourenço Fagundes de Carvalho; pelo lado esquerdo ao poente com Carlindo Milhomem Araújo; frente para a referida Avenida; fundos com quem de direito medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.